

1^a RETIFICAÇÃO

EDITAL CONJUNTO N° 06/2025 – UFSB/PROEX/PROAF

SELEÇÃO DE DISCENTES (BOLSISTAS E NÃO BOLSISTAS) PARA COMPOR O GRUPO AFIRMASUS DO PROJETO TOKMÃ KAHAB: CONECTANDO POVOS E TECENDO SABERES PARA O BEM VIVER NO EXTREMO SUL DA BAHIA

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX) e a Pró-Reitoria de Ações Afirmativas (PROAF) da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto na Portaria GM/MS nº 5.803/2024 e nº 7.979/2025 (Programa AFIRMASUS), e na **Portaria GM/MS nº 5.801/2024** (Programa de Ações Afirmativas do MS), torna público o presente Edital, que regulamenta a seleção de discentes (bolsistas e não bolsistas) para compor o grupo AFIRMASUS vinculado ao projeto **Tokmã kahab: conectando povos e tecendo saberes para o bem viver no Extremo Sul da Bahia**, conforme as condições a seguir.

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objetivo selecionar discentes regularmente matriculados(as) em cursos de graduação da UFSB para atuarem como **Bolsistas** e **Não Bolsistas** no grupo AFIRMASUS vinculado ao projeto *Tokmã kahab*.

2. DO PROJETO AFIRMASUS - TOKMÃ KAHAB

- **Nome do Projeto:** Tokmã kahab: conectando povos e tecendo saberes para o bem viver no Extremo Sul da Bahia.
- **Resumo:** O projeto visa construir e implementar estratégias para o bem viver no Extremo Sul da Bahia, promovendo a participação dos discentes na articulação entre a academia (UFSB), profissionais do Sistema Único de Saúde (SUS) e as comunidades indígenas, quilombolas e de terreiros. O foco é a interprofissionalidade, transdisciplinaridade e a pluralidade epistemológica, visando o fortalecimento da formação em saúde alinhada às necessidades sociais da região.

3. DAS VAGAS E COMPOSIÇÃO DO GRUPO

3.1. Serão selecionados(as) para compor o grupo AFIRMASUS no projeto *Tokmā kahab*:

- Até **10 (dez)** Discentes Bolsistas.
- Até **05 (cinco)** Discentes Não Bolsistas (participação facultativa).

3.2 Para fins de composição do grupo AFIRMASUS, é obrigatória a participação de discentes de graduação da área da saúde, bem como:

- Serão 10 (dez) estudantes de graduação da UFSB na condição de bolsistas, sendo 7 (sete) da área da saúde e 3 (três) de outras áreas de graduação de nível superior
- A composição do grupo deve ser paritária, garantindo a participação mínima de um(a) discente de cada curso de graduação em saúde da UFSB.
- Os discentes candidatos às vagas de não bolsistas deverão estar matriculados em cursos de graduação presencial da UFSB.

4. DA VAGAS PARA BOLSISTAS

Em cumprimento ao Art. 4º da Portaria GM/MS nº 5.801/2024, que institui o Programa de Ações Afirmativas do Ministério da Saúde, a seleção para as **10 (dez) vagas de Bolsistas** obedecerá à reserva de vagas contidas na Tabela 1.

Tabela 1. Critérios de reserva de vagas para bolsistas.

Categoria de Reserva (Art. 4º)	Percentual Mínimo	Vagas Reservadas
Pessoas Autodeclaradas Negras (I)	30%	3 vagas
Pessoas Indígenas (II)	5%	1 vaga (Arred. para cima)

Pessoas Quilombolas (III)	5%	1 vaga (Arred. para cima)
Pessoas com Deficiência (PCD) (IV)	10%	1 vaga
Pessoas Trans (V)	5%	1 vaga (Arred. para cima)
Vagas Outras categorias (são considerados grupos vulnerabilizados socialmente: ciganos; migrantes; e refugiados).	30%	3 vagas
Total de Vagas Bolsistas		10 vagas

4.1. Das 10 vagas para bolsistas do presente edital, 03 (três) **que poderão ser ocupadas, preferencialmente, por estudantes de psicologia regularmente matriculados na UFSB.**

4.2. O cálculo de vagas seguiu o disposto no Art. 4º, § 1º, da Portaria GM/MS nº 5.801/2024.

4.3. As Regras de Inscrição e Preenchimento das Vagas Reservadas (Art. 5º) são:

I. Em caso de ausência de preenchimento de vagas em alguma das reservas, essa vaga será revertida para as **outras reservas**, ficando garantido o preenchimento de todas as vagas;

III. A reserva de vagas será aplicada em todas as etapas do processo seletivo, com a formação de listas separadas para cada grupo.

4.4. Critérios de Comprovação

O enquadramento nas reservas de vagas será comprovado por meio da seguinte documentação:

- I. Pessoas Autodeclaradas Negras: Declaração de raça/cor, podendo esta ser verificada por banca de heteroidentificação.
- II. Pessoas Indígenas: Cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada por liderança local.
- III. Pessoas Quilombolas: Declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança ou associação local, ou certificado de reconhecimento do território de pertencimento emitido pela Fundação Cultural Palmares (FCP), nos casos em que houver.
- IV. Pessoas com Deficiência (PCD): Autodeclaração em formulário próprio e Laudo Médico (original ou cópia autenticada), por médico especialista na deficiência apresentada, atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência ou do suporte necessário, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID-10.
- V. Pessoas Trans: Autodeclaração.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Poderá candidatar-se à função de Discente (Bolsista ou Não Bolsista) no grupo AFIRMASUS aquele que:

- I. Estiver regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFSB.
- II. Pertencer a um dos grupos vulnerabilizados socialmente, conforme Art. 19, §1º da Portaria GM/MS nº 5.803/2024 (Pretos, Pardos, Indígenas, Quilombolas, Ciganos, Pessoas Trans, Pessoas com Deficiência, Migrantes e Refugiados).
- III. Ter disponibilidade para dedicar doze horas semanais às atividades do AFIRMASUS.

IV. Não acumular qualquer outro tipo de bolsa vinculada à UFSB.

V. Apresentar Carta de Motivação que demonstre aderência aos objetivos do projeto Tokmã kahab e do Programa AFIRMASUS.

6. DAS BOLSAS E CERTIFICAÇÃO

6.1. Discentes Bolsistas:

- O valor da bolsa mensal será de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**.
- A bolsa terá duração de **dois anos**.

6.2. Discentes Não Bolsistas (até 5 discentes):

- Estarão sujeitos aos mesmos requisitos e deveres exigidos para o discente bolsista.
- Fará jus a um certificado de participação, após o tempo mínimo de dois anos.
- Terá prioridade para substituição de discente bolsista, no caráter de suplente, na ordem estabelecida pelo processo de seleção, desde que preencha as exigências para a concessão de bolsas no AFIRMASUS à época da substituição.

7. DOS DEVERES DOS DISCENTES

São deveres do(a) discente participante do grupo AFIRMASUS (Art. 20 da Portaria GM/MS nº 5.803/2024):

I - zelar pela qualidade acadêmica do AFIRMASUS;

II - participar das atividades propostas para o grupo AFIRMASUS;

III - manter bom rendimento no curso de graduação;

IV - publicar ou apresentar em evento de natureza científica um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;

V - fazer referência a sua condição de bolsista do Programa AFIRMASUS nas publicações e trabalhos apresentados; e

VI - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso do AFIRMASUS.

8. INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições estarão abertas no período de 03/11/24 a 10/11/24, exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos documentos no Formulário de Inscrição no link: <https://forms.gle/N35nKjhHM8swahdw6>

8.2. Os documentos obrigatórios a serem anexados ao formulário de inscrição são:

I – **Autodeclaração assinada em PDF**, de acordo com a solicitação de reserva de vaga no ato da inscrição (deverá ser anexada no formulário de inscrição), se for caso;

II – **Carta de Motivação** para atuar em ações do projeto *Tokmã kahab*. A carta de motivação deverá ser escrita em, no máximo, **5 (cinco) páginas**, devendo conter: título, relato de experiências prévias ou relacionadas à proposta do programa e motivação para participar do programa (deverá ser anexada no formulário de inscrição);

III – **Comprovante de matrícula atualizado** emitido pela instituição de ensino à qual o(a) estudante está vinculado(a);

IV – **Histórico escolar atualizado**, emitido pela instituição de ensino, constando o desempenho acadêmico do(a) candidato(a).

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo seletivo será conduzido pela **Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação do AFIRMASUS/UFSB** (Portaria Proaf nº 13/2025) e compreenderá as seguintes etapas:

I – **Análise documental** (eliminatória);

II – **Avaliação da carta de motivação** (classificatória), com valor total máximo de **10 (dez) pontos**, distribuídos conforme os seguintes critérios da Quadro 1:

Quadro 1. Critérios de Avaliação da carta de motivação e pontuação máxima.

Nº	Critério de Avaliação	Pontuação Máxima
1	Aderência ao projeto <i>Tokmã kahab</i>	6,0 pontos

2	Coerência com os objetivos e diretrizes do AFIRMASUS	3,0 pontos
3	Experiências prévias	1,0 pontos
Total		10,0 pontos

9.2. A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada em ordem decrescente da nota total, atribuída a Carta de Motivação.

9.3. Será considerado(a) classificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver **nota mínima de 7,0 (sete) pontos** na avaliação da Carta de Motivação.

9.4. Caso haja empate entre as notas atribuídas à Carta de Motivação dos(as) candidatos(as), será considerada para desempate, a maior nota atribuída ao critério 1 da Quadro 1, persistindo o empate será considerada a maior nota no critério 2 e se, mesmo assim o empate se mantiver, considerará a maior nota no critério 3 de avaliação.

10. CRONOGRAMA

Etapa	Período / Data	Responsável
Publicação do Edital	03/11/2025	PROEX/PROAF
Período de Inscrições	03/11/2025 10/11/2025	a Candidatos(as)
Análise documental, avaliação do plano de trabalho	11 e 12/11/2025	Comissão Local AFIRMASUS

Divulgação do resultado preliminar	12/11/2025	PROEX/PROAF
Período para interposição de recursos	13/11/2025 13/11/2025	Candidatos(as)
Divulgação do resultado final e homologação	13/11/2025 14/11/2025	PROEX/PROAF

Itabuna, 12 de novembro de 2025.

Grasiely F. Borges
 Prof. Grasiely Faccin Borges
 Pró-Reitora de Extensão e Cultura
 Universidade Federal do Sul da Bahia – UFSB

Prof. Sandro Augusto Silva Ferreira
 Pró-Reitor de Ações Afirmativas
 Universidade Federal do Sul da Bahia – UFSB